

RESUMO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA E ACORDO JUDICIAL

AUTOS nº 0000648-42.2019.5.19.0007

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Réu: BRASKEM S.A

Após a extensa atuação extrajudicial e judicial deste Órgão Ministerial em que as investigações realizadas culminaram no protocolo da Ação Civil Pública nº 0000648-42.2019.5.19.0007, as partes, Ministério Público do Trabalho (autor) e Braskem S.A. (ré), celebraram acordo objetivando solucionar o dano moral coletivo esposado na referida demanda.

Em razão do referido acordo, foram depositados judicialmente pela parte ré, Braskem S.A., o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) a fim de dar início ao cumprimento das obrigações nele contidas.

Cabe salientar que os objetos do acordo são: 1) o custeio, pela empresa Braskem S.A., da construção de 5 (cinco) equipamentos sociais educacionais, sendo 4 (quatro) escolas e 1 (uma) creche; 2) o custeio, pela empresa, da realização de programas de educação empresarial e financeira consistentes em cursos de capacitação e oficinas pelo SEBRAE/AL, sendo: a) Educação Empreendedora e b) Começando uma Empresa de Sucesso; 2.1) o custeio, pela empresa, de programas de qualificação e requalificação profissional a serem realizados pelo SENAI/AL e SENAC/AL; e, por fim, 3) o custeio, pela empresa, de parte das atividades da Defesa Civil de Maceió, consistente na contratação de pessoal qualificado, para auxiliar, exclusivamente, nas atividades de monitoramento das áreas de risco.

Assim, em 03/03/2020, em audiência de justificação sob a direção do Exmo. Juiz Dr. Cláudio Márcio de Lima Santos, o acordo celebrado pelo Ministério Público do Trabalho e a empresa Braskem S.A. foi homologado com fulcro no art. 487, III, b, do CPC, e do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal 7347, de 24/07/1985, e, notadamente, no art. 831 da CLT.

Saliente-se que considerando a calamidade pública que a cidade de Maceió enfrentou desde os primeiros meses do ano de 2019 e que foi renovada em 25/03/2020, conforme Decreto nº 8.858/2020 (D.O.M 26/03/2020), declarando a situação dos bairros do Pinheiro,

Bebedouro, Mutange e Bom Parto, tendo em vista a continuidade da ocorrência de danos e considerando, ainda, que ainda em 2020 o Poder Executivo Municipal de Maceió disciplinou, por meio do Decreto nº 8.846/2020, medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia da Covid-19, este Órgão Ministerial requereu ao Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Maceió a realocação de recursos para a adoção de medidas de enfrentamento à pandemia.

O pedido supramencionado foi deferido, realocando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundo de acordo celebrado entre o MPT e a Braskem S.A. nos autos da Ação Civil Pública nº 0000648-42.2019.5.19.0007, para fins de custeio de ações e medidas preventivas aos casos relacionados à pandemia do Covid-19.

Da realocação acima mencionada, foram destinados recursos para o custeio de medidas preventivas e de auxílio aos casos relacionados à pandemia do Covid-19 para o Projeto do Laboratório de Computação Científica e Visualização (LCCV/UFAL), para fins de custeio da produção de cerca de 7.900 (sete mil e novecentos) protetores faciais nas instalações do referido laboratório, que representou quase 65% (sessenta e cinco por cento) do número de profissionais do Estado de Alagoas diretamente envolvidos no combate à COVID-19.

Registre-se que o projeto conseguiu produzir 12.000 (doze mil) protetores faciais, número superior ao previsto na proposta inicial.

Igualmente foram destinados recursos para instituições sem fins lucrativos, sobretudo para as que atendiam pessoas que se enquadravam nos grupos de risco, como os idosos. Como exemplo, cita-se a Associação Espírita Nosso Lar, haja vista o orçamento para estruturação de abrigo e base de atendimento, para efeito de isolamento dos idosos das comunidades vizinhas.

Atualmente, o acordo vem sendo executado por todos os intervenientes e anuentes, a saber: Sebrae/AL, Senai/AL e Senac/AL, restando pendente a liberação do saldo remanescente para continuidade do Programa de Qualificação e Requalificação Profissional.

Em relação à Defesa Civil de Maceió, as atividades foram executadas parcialmente, uma vez que em audiência judicial do dia 28/04/2023, o remanejamento proposto pelo Órgão Ministerial foi deferido, destinando-se recursos para o Projeto de Expansão do Complexo Assistencial Nosso Lar (Casa Lar) e, ainda, destinado-se recursos para a aquisição de equipamentos e materiais para a própria Defesa Civil.

Quanto aos equipamentos sociais, escolas e creches, esta Procuradora vem diligenciando desde a homologação do acordo para que a Municipalidade iniciasse os procedimentos administrativos necessários para as construções. No momento, a Secretaria

Municipal de Educação apresentou proposta de construção dos equipamentos sociais/educacionais pelo Sistema S, em terrenos da edilidade, como solução mais célere para o caso.

Diante do atual cenário e da proposta da SEMED, esta Procuradora requereu audiência judicial a fim de levar ao conhecimento do Juízo a referida proposta, com a participação deste Órgão Ministerial (autor), da Braskem S.A. (ré) e do interveniente/anuente Município de Maceió, sem decisão a respeito da designação até o momento.

ROSEMEIRE LOPES DE LOBO FERREIRA

Procuradora do Trabalho

07º Ofício Geral PRT 19ª Região